



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.801 de 30/06/2020

Processo: 85.071

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.878

Autoria: **FAOUAZ TAHA**

Ementa: Concede ao **Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI** o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

30/06/20



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.878

| | | | |
|--|--|---------------------------------------|-------------------------------------|
| <p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor <i>28/04/2020</i></p> | <p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p> | <p>Comissão</p> <p>20 dias</p> | <p>Relator</p> <p>7 dias</p> |
| | <p>Paraver. CJ nº. <i>1294</i></p> | <p>QUORUM: M/2/3</p> | |

| Comissões | Para Relatar: | Voto do Relator: |
|--|--|---|
| <p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo <i>12/05/2020</i></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente <i>12/05/2020</i></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator <i>12/05/2020</i></p> |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p> | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p> |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p> | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p> |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p> | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p> |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p> | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p> |

| |
|--|
| |
|--|



P 42306/2020



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.878
(Faouaz Taha)

Concede ao Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI – Cidadão Jundiaense

Nascido em 1967, em Santo André-SP. Em 1970, mudou-se com sua família para Jundiaí. Graduiu-se em Direito pela Universidade de São Paulo-USP, onde também concluiu sua pós-graduação. É casado com [REDACTED], com quem teve duas filhas: [REDACTED] e [REDACTED]. Desde 1999, é Juiz de Direito na Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude de Jundiaí. Leciona direito penal e processual penal na Faculdade de Direito do Centro Acadêmico Padre Anchieta. É membro titular da Associação Brasileira de Magistrados de Infância e Juventude; da Coordenadoria de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da Academia Jundiaense de Letras Jurídicas. Mesmo com tantos compromissos profissionais, Jefferson ainda presta trabalhos sociais no Rotary Clube Serra do Japy e na Loja Maçônica “Maestro Vittorio Barbin”.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 28/04/2020

FAOUAZ TAHA



BIOGRAFIA

JEFFERSON BARBIN TORELLI

Em 9 de maio de 1967, na cidade de Santo André/SP, nasceu Jefferson Barbin Torelli, filho de Larini Emilio Torelli e de Terezinha Barbin Torelli. Em outubro de 1970 mudou-se com sua família para Jundiaí. Jefferson estudou sempre em escolas da cidade tendo feito a pré-escola na EMEB “Pref. Manoel Aníbal Marcondes”, o primeiro grau na EEPG “Marcos Gasparian” e o segundo grau no Colégio Divino Salvador. Já sua graduação ocorreu em São Paulo, formando-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), onde também concluiu sua pós-graduação. Jefferson é casado com [REDACTED] com quem teve duas filhas: [REDACTED], hoje com [REDACTED] anos e [REDACTED], que está com [REDACTED] anos. Atualmente o Dr. Jefferson Barbin Torelli é Juiz de Direito e trabalha na Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude da Comarca de Jundiaí (Fórum da Comarca de Jundiaí) desde 1999. Além disso, Jefferson é Professor de Direito Penal e de Direito Processual Penal da Faculdade de Direito do Centro Acadêmico Padre Anchieta, em Jundiaí; é membro titular da Associação Brasileira de Magistrados de Infância e Juventude (ABRAMINJ); é membro da Coordenadoria de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e; é membro da Academia Jundiaiense de Letras Jurídicas (AJLJ). Mesmo com tantos compromissos profissionais, Jefferson ainda prestou trabalhos sociais no Rotary Clube Serra do Japy – Jundiaí e na Loja Maçônica “Maestro Vittorio Barbin”, também em Jundiaí.

Endereço: [REDACTED]
[REDACTED]

Telefones: [REDACTED] / [REDACTED]



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Jefferson Barbin Torelli, portador(a) do RG/RNE nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo Vereador Faouaz Taha, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente

Jundiaí – SP, 11 de março de 2020

[Handwritten Signature]



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1294

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.878

PROCESSO Nº 85.071

De autoria do Vereador **FAOUAZ TAHA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Dr. Jefferson Barbin Torelli** o título de Cidadão Jundiaense.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de abril de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 85.071

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.878, do Vereador FAOUAZ TAHA, que concede ao Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva agraciar o Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fl. 04.

Além disso, o parecer n.º 1.294 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 12/05/2020.

Valdeci Vilar
VALDECI VILAR
"Delano"
Presidente e Relator

APROVADO
12/05/2020

Douglas Medeiros
DOUGLAS MEDEIROS

Edicarlos Vieira
EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vitor Oeste"

Paulo Sergio Martins
PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

Rogério Ricardo da Silva
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.801, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Faouaz Taha)

Concede ao **Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

Faouaz Taha
FAOUAZ TAHA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

Gabriel Milesi
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.878

Juntadas:

fls 02 a 05 em 28/04/20 Eica, fls 06, 28/4/20 fi
fls 07 em 26/05/20 Eica; fl 08 em 06/07/20

Observações:
